



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA EM MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CONTRATANTE, COMO MANUTENÇÃO DE REDES, FORMATAÇÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E HARDWARES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE MÁQUINAS, ORIENTAÇÃO BÁSICA DE FUNCIONAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO DE ANTIVÍRUS, DEMAIS SERVIÇOS QUE VISEM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, NO QUE SE REFERE À GRAVAÇÃO DAS SESSÕES, FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E A EXIBIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO

Pelo presente TERMO ADITIVO, a **Câmara Municipal de Jales**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.841.757/0001-49**, com sede na Rua Seis, nº 2241, Centro – Jales / SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Bismark Jun Iti Kuwakino, portador do CPF nº 058.286.128-40, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa **Worktech Soluções - Francisco Altimari Neto - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.312.992./0001-46**, com sede na Rua 17, nº 2146, centro, em Jales/SP, representada neste ato pelo Senhor Francisco Altimari Neto, portador do RG nº 30.564.748-9 SSP/SP e do CPF nº 330.726.168-17, doravante denominada contratada, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 20 de janeiro de 2020, nos seguintes termos:

1. Acresça-se à Cláusula Segunda - Do Objeto, o seguinte: “implantação de infraestrutura, suporte e transmissão de intérprete para a Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS que deverá ser estruturada e transmitida conjuntamente às sessões ordinárias, ao vivo, sempre que estas ocorrerem ou forem necessárias, não sendo de responsabilidade da Contratada a disponibilização do(a) tradutor(a)/intérprete, que deverá ser providenciada pela Contratante.

2. Fica estabelecido o reajuste através do índice oficial anual do IPCA, na porcentagem de 10,06%, e de acordo com a cláusula 4.1 do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 511,78 (quinhentos e onze reais e setenta e oito centavos) mensais até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

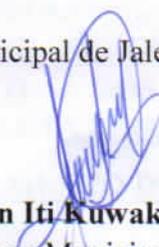
3. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Cláusula Quinta – 5.1. do contrato originário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

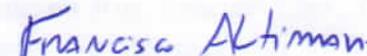
Câmara Municipal de Jales, em 12 de janeiro de 2022.

Pela CONTRATANTE


Bismark Jun Iti Kuwakino

Presidente da Câmara Municipal de Jales

Pela CONTRATADA


Francisco Altimari Neto

Proprietário da Empresa Worktech Soluções

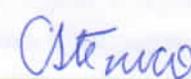
Testemunhas:

1 -


Fábio Rogério Galan

RG. nº 24.695.693-8-SSP

2-


Cristiane Stenico

RG. 23.851.155-8-SSP/SP

De acordo:


Rodrigo Murad Vitoriano

Procurador Jurídico